



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS**

**RESOLUÇÃO 03/02**

O Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul – CRH/RS, criado pela Lei Estadual nº 10350/94 de 30 de dezembro de 1994, regulamentado pelo Decreto nº36.055 de 04 de julho de 1995 e modificado pela Lei 11.560 de 22 de dezembro de 2000,

- considerando a importância da utilização do Fundo de Recursos Hídricos para a implementação do Sistema de Recursos Hídricos do Estado;
- considerando a necessidade de transparência no processo de aplicação dos recursos;
- considerando que a aplicação de recursos do FRH deve ficar subordinada a uma política não desvinculada de um planejamento de médio e longo prazos, imprescindível para que a implantação do Sistema se dê articulada e continuamente;
- considerando que a aprovação pelo CRH da proposta de investimentos do FRH deverá contemplar um equilíbrio entre os principais aspectos que alavancam a estruturação do Sistema,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica estabelecido que o CRH deverá deliberar sobre os investimentos anuais do Fundo de Recursos Hídricos, em período anterior à definição da proposta orçamentária da SEMA.

Art. 2º - Fica determinado que a análise da distribuição dos recursos do FRH não vinculados por lei seja efetuada de acordo com os critérios constantes do quadro em anexo.

Art. 3º - O CRH define como princípio para deliberação acerca dos recursos que sejam contemplados os aspectos de gerenciamento do sistema, planejamento e ações na bacia e gerenciamento dos usos arrolados no quadro anexo, em proporções compatíveis com o estágio de implementação do Sistema, planejado integradamente com todos os seus componentes.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 9 de maio de 2002

Claudio Langone  
Presidente do CRH

## **ANEXO RESOLUÇÃO CRH 03/02**

### **CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE RECURSOS HÍDRICOS**

#### **1. IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

Recursos destinados a estudos, projetos, programas e ações relacionadas com:

- 1.1 – Estruturação e funcionamento do Departamento de Recursos Hídricos;
- 1.2 – Sistema de Informações;
- 1.3 – Sistema de Outorga e Licenciamento Ambiental;
- 1.4 – Sistema de Tarifação;
- 1.5 – Plano Estadual de Recursos Hídricos;
- 1.6 – Agências de Região Hidrográfica;
- 1.7 – Estudos especiais (ex: mapeamento hidrogeológico).

#### **2. PLANEJAMENTO E AÇÕES AO NÍVEL DA BACIA**

Recursos destinados a estudos, projetos, programas e ações relacionadas com:

- 2.1 – Sustentação e funcionamento dos Comitês de Gerenciamento de Bacias Hidrográficas;
- 2.2 – Planejamento e ação: Enquadramento;  
Planos de Bacias;  
Cobrança;
- 2.3 – Capacitação;
- 2.4 – Projetos especiais;
- 2.5 - Implantação de obras.

#### **3. GERENCIAMENTO DOS USOS**

Recursos para estudos, programas, projetos específicos, implantação de obras e ações com o objetivo de definição ou complementação de ações estratégicas visando a otimização da “performance” do setor usuário com o objetivo da conservação quali-quantitativa da água, conforme o planejamento de cada bacia hidrográfica.

- Ex:
- Programa de Saneamento Rural em Micro-bacias;
  - Programa de Incentivo ao Turismo Ecológico;
  - Programa de Otimização do Uso da Água em Zonas de Agricultura Irrigada;
  - Sistema Estadual de Saneamento Ambiental.